

LEI COMPLEMENTAR N ° 077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001.  
Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – Ficam criados no quadro de servidores do município, a que se refere a Lei Complementar n ° 068, de 10 de maio de 1.999, os seguintes empregos:

Anexo III – Departamento de Planejamento, Agricultura, Obras e Serviços

<u>QTDE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
05	Operador de Máquina	05	Permanente
05	Servente de Obras	02	Permanente

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de dezembro de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal